

**SOCIEDADE URBANIZADORA RANCHO SANTIAGO, LDA.
URBANIZAÇÃO RANCHO SANTIAGO
SÍTIO DO LAMEIRO - ALMANSIL - LOULÉ
LOTEAMENTO ORDINÁRIO
REGULAMENTO DO LOTEAMENTO**

ARTº 1 - Pretende-se criar arborização, pelo que cada moradia a construir deverá ser enquadrada com jardim e árvores principais existentes.

Como tal deverão os projectistas considerar na implantação das moradias a salvaguarda de todas as árvores no interior do lote à excepção daquelas abrangidas pela construção.

ARTº 2 - Não são permitidas vedações rígidas. Estas serão em sebe viva de 0.90m de altura.

Nos limites da Urbanização poderão utilizar-se muros de alvenaria com a altura máxima de 0,90m de grelhagem em tijoleira de barro ou cimento pintada a tinta de água branca ou vedação em rede plastificada.

ARTº 3 - As moradias unifamiliares serão de características regionais de rés-do-chão e 1º andar, não podendo este, exceder 50% da área do rés-do-chão.

Se a topografia do lote o permitir, poderá ser construída uma garagem subterrânea e a sua área será excluída da área máxima de construção atrás referida.

ARTº 4 - Os afastamentos das construções aos limites dos lotes serão os a seguir discriminados e assinalados na planta nº. 4.

Lote nº 1 a 20 e 26 -

afastamento lateral mínimo 3 metros
afastamento a tardoz mínimo 5 metros
afastamento ao limite dos arruamentos..... 5 metros

Lote nº 21 a 25

afastamento ao limite dos arruamentos..... 5 metros

Artº 5 - Prevê-se o funcionamento do loteamento como um conjunto habitacional de características cívicas bem definidas e assim:

5.1 - Não serão permitidas nos logradouros, edificações ou colocação de condições que possibilitem a criação de animais cujo cheiro, barulho ou presença, possam incomodar os vizinhos.

5.2 - Não é permitida a utilização das moradias como estabelecimentos comerciais ou escritórios, excepto do proprietário quando exerça uma profissão liberal.



5.3 - Os projectos a elaborar para cada lote deverão obedecer, além dos regulamentos em vigor, a critérios de regionalismo sem perder de vista época actual e o local.

A selecção que se pretende impor visa o respeito pelos factores guias dos empreendedores em relação à perfeita integração dos edificios, à modelação do terreno de forma a serem conseguidas unidades habitacionais que pelas características simples e bem moldadas, possam dar cabal cumprimento ao que superiormente for autorizado para o local e está na mente de quantos empreenderam este projecto.

Consideram-se como elementos que devem predominar nestas construções os telhados regionais, a tijoleira e as paredes pintadas de branco.

As cotas de soleira das construções não deverão ser superiores a 0.50 metros acima do nível dos passeios.

ARTº 6 - As redes de águas, esgotos e electricidade serão ligadas às redes que previamente se implantarão na zona.

Os proprietários de cada lote construirão no limite do mesmo, confinante com o arruamento abrigos para o lixo, contador de água e electricidade bem como receptáculo postal.

Os acessos aos lotes serão garantidos por arruamento que previamente serão construídos de tal forma que possibilitem a utilização normal de todos os utentes do loteamento.

Poderão sempre que necessário ser utilizadas as áreas de qualquer lote ou paredes das edificações para neles lançar as infraestruturas programadas, tais como armários e caixas para a iluminação, candeeiros para a iluminação pública, atravessamento enterrado para a canalização de água, esgotos e electricidade ou quaisquer outros que a essas infraestruturas digam respeito e sejam pertença do loteamento.

Loulé, 09 de Dezembro de 1994
O arquitecto

